



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 2.162, DE 2021**

**(Do Sr. Aliel Machado )**

Cria nova legislação que insere os adolescentes de 12 a 17 anos de idade com comorbidades, na categoria prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde para as demais faixas etárias.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-1491/2021.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

## **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ 2021 (DO SR. ALIEL MACHADO)

*Cria nova legislação que insere os adolescentes de 12 a 17 anos de idade com comorbidades, na categoria prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde para as demais faixas etárias.*

O Congresso Nacional decreta:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo, representado pelo Ministério da Saúde, obrigado a incluir os adolescentes de 12 a 17 anos de idade, com comorbidades, na categoria prioritária de “Comorbidades”, prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde para as demais faixas etárias.*

*Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

### JUSTIFICATIVA

O Brasil se tornou epicentro da pandemia de Covid-19 no mundo e vive um surto ainda pior do que o apontado pelos seguidos recordes de mortes e de casos, uma vez que o baixíssimo número de testagem aponta para uma gigantesca subnotificação e o elevado percentual de exames positivos<sup>1</sup> mostra a disseminação sem controle da doença e os modestos níveis de vacinação.

---

<sup>1</sup> <https://www.infomoney.com.br/economia/epicentro-da-pandemia-brasil-reduz-testagem-e-tem-percentual-de-positivos-6-vezes-acima-do-recomendado/>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Aliel Machado

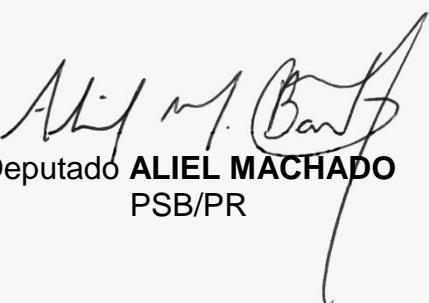
Apresentação: 11/06/2021 15:44 - Mesa

PL n.2162/2021

Nesse sentido, considerando que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária autorizou o uso da Vacina contra a covid-19 em adolescentes a partir dos 12 anos a 17 anos de idade, cuja indicação já está prevista pela bula, e que há um alto contingente dessa população com comorbidade, e considerando ainda que o Plano Nacional de Imunização não os contempla no momento de sua elaboração, propõe-se a presente legislação para que se faça essa especificação legal.

Por conta de todo esse contexto, objetiva-se, através desse Projeto, garantir a vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos com comorbidades como grupo prioritário no Plano Nacional de Imunização, pelo que, desde já, rogamos apoio à Vossas Excelências, membros deste Parlamento, na sua necessária aprovação.

**Sala de Sessões, 11 de junho de 2021.**

  
Deputado **ALIEL MACHADO**  
PSB/PR

